



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

CIRCULAR Nº 40, DE 24 DE JUNHO DE 2008
(publicada no D.O.U. de 25/06/2008)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna pública a proposta de modificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) acordada pelo Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do MERCOSUL, com o objetivo aprimorar as descrições de diversos códigos tarifários e de promover o alinhamento entre as versões da NCM em português e espanhol:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2919.90.10	De tributíla	2	2919.90.10	Fosfato de tributíla	2
2919.90.20	De tricresíla	2	2919.90.20	Fosfato de tricresíla	2
2919.90.30	De trifeníla	10	2919.90.30	Fosfato de trifeníla	10
2931.00.3	Compostos organofosforados, exceto os produtos do item 2931.00.7		2931.00.3	Compostos organofosforados mencionados a seguir: ácido clodrônico e seu sal dissódico; ácido fosfonometiliminodiacético; ácido trimetilfosfônico; difenilfosfonato(4,4'-bis((dimetoxifosfinil)metil)difenila); etefon; etidronato dissódico; glifosato e seu sal de monoisopropilamina; fotemustina; glufosinato de amônio; hidrogenofosfonato de bis(2-etilexilo); triclórfon	
2931.00.31	Etefon; difenilfosfonato(4,4'-bis((dimetoxifosfinil)metil)difenila)	2	2931.00.31	Etefon; difenilfosfonato(4,4'-bis((dimetoxifosfinil)metil)difenila)	2
2931.00.32	Glifosato e seu sal de monoisopropilamina	12	2931.00.32	Glifosato e seu sal de monoisopropilamina	12
2931.00.33	Etidronato dissódico	14	2931.00.33	Etidronato dissódico	14
2931.00.34	Triclórfon	12	2931.00.34	Triclórfon	12
2931.00.35	Glufosinato de amônio	2	2931.00.35	Glufosinato de amônio	2
2931.00.36	Hidrogenofosfonato de bis(2-etilexilo)	2	2931.00.36	Hidrogenofosfonato de bis(2-etilexilo)	2
2931.00.37	Ácido fosfonometiliminodiacético; ácido trimetilfosfônico	12	2931.00.37	Ácido fosfonometiliminodiacético; ácido trimetilfosfônico	12
2931.00.38	Ácido clodrônico e seu sal dissódico; fotemustina	2	2931.00.38	Ácido clodrônico e seu sal dissódico; fotemustina	2
2931.00.39	Outros	12	2931.00.39	SUPRIMIDO	
2931.00.7	Outros compostos organofosforados		2931.00.7	Outros compostos organofosforados	
2931.00.71	Alquil(de C ₁ a C ₃)fosfonofluoridatos de O-alquila (de até C ₁₀ , incluídos os cicloalquila)	12	2931.00.71	Alquil(de C ₁ a C ₃)fosfonofluoridatos de O-alquila (de até C ₁₀ , incluídos os cicloalquila)	12
2931.00.72	Metilfosfonocloridato de O-isopropila	12	2931.00.72	Metilfosfonocloridato de O-isopropila	12
2931.00.73	Metilfosfonocloridato de O-pinacolila	12	2931.00.73	Metilfosfonocloridato de O-pinacolila	12

(Fls. 2 da Circular SECEX nº 40, de 24/06/2008).

2931.00.74	Difluoreto de alquilfosfonila, com grupo alquila de C ₁ a C ₃	12	2931.00.74	Difluoreto de alquilfosfonila, com grupo alquila de C ₁ a C ₃	12
2931.00.75	Hidrogênio alquil(de C ₁ a C ₃) fosfonitos de [O-2-(dialquil(de C ₁ a C ₃)amino)etila], seus ésteres de O-alquila (de até C ₁₀ , incluídos os cicloalquila); sais alquilados ou protonados destes produtos	12	2931.00.75	Hidrogênio alquil(de C ₁ a C ₃) fosfonitos de [O-2-(dialquil(de C ₁ a C ₃) amino) etila]; seus ésteres de O-alquila (de até C ₁₀ , incluídos os cicloalquila); sais alquilados ou protonados destes produtos	12
2931.00.76	Outros compostos que contenham um átomo de fósforo ligado a um grupo alquila (de C ₁ a C ₃), sem outros átomos de carbono	12	2931.00.76	Outros compostos que contenham um átomo de fósforo ligado a um grupo alquila (de C ₁ a C ₃), sem outros átomos de carbono	12
2931.00.77	N,N-Dialquil(de C ₁ a C ₃) fosforoamidocianidatos de O-alquila (de até C ₁₀ , incluídos os cicloalquila)	12	2931.00.77	N,N-Dialquil(de C ₁ a C ₃) fosforoamidocianidatos de O-alquila (de até C ₁₀ , incluídos os cicloalquila)	12
			2931.00.79	Outros	12
2932.1	-Compostos cuja estrutura contém um ciclo furano (hidrogenado ou não), não condensado:		2932.1	-Compostos cuja estrutura contém um ciclo furano (hidrogenado ou não) não condensado:	
2933.1	-Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não), não condensado:		2933.1	-Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não) não condensado:	
2933.2	-Compostos cuja estrutura contém um ciclo imidazol (hidrogenado ou não), não condensado:		2933.2	-Compostos cuja estrutura contém um ciclo imidazol (hidrogenado ou não) não condensado:	
2933.3	-Compostos cuja estrutura contém um ciclo piridina (hidrogenado ou não), não condensado:		2933.3	-Compostos cuja estrutura contém um ciclo piridina (hidrogenado ou não) não condensado:	
2933.59.4	Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e funções álcool, éter ou ambas, mas não contém halogênios nem enxofre em ligação covalente		2933.59.4	Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e funções álcool, éter ou ambas, mas não contém halogênios em ligação covalente nem enxofre	
2933.99.6	Cuja estrutura contém um ciclo triazol (hidrogenado ou não), não condensado		2933.99.6	Cuja estrutura contém um ciclo triazol (hidrogenado ou não) não condensado	
8205.40.00	-Chaves de fenda	18	8205.40.00	-Chaves de fenda, Phillips, Allen e outras chaves de parafusos	18

2. Eventuais manifestações acerca das modificações constantes da presente proposta deverão ser dirigidas ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, com referência ao número desta Circular e no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3. As manifestações acima referidas deverão ser encaminhadas por meio do Protocolo-Geral do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70053-900, Brasília (DF), ou pelo endereço de correio eletrônico deint@desenvolvimento.gov.br.

WELBER BARRAL